



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

## ESTADO DO PARANÁ

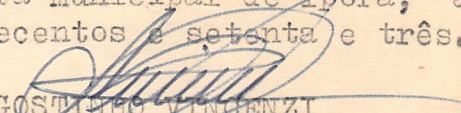
### LEI Nº.18/73

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPORÁ A CONTRAIR EMPRÉSTIMO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.\*\*\*\*\*

A Câmara Municipal de Iporá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, decretou, e eu, AGOSTINHO VINCENZI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Artº.1º - Fica o Executivo Municipal de Iporá, Estado do Paraná, autorizado a contrair empréstimo por antecipação da receita orçamentária, junto ao BANCO HALLES - DE INVESTIMENTOS S/A., até a importância de Cr\$.500.000,00( - quinhentos mil cruzeiros), destinada à cobertura parcial dos débitos vencidos, de responsabilidade do Município de Iporá;
- Artº.2º - Para garantia da operação mencionada no artigo anterior, fica ainda o chefe do Executivo Municipal autorizado a empenhar em favor do banco mutuário, as quotas do ICM(imposto de circulação de mercadorias) devidas ao município, para desconto em parcelas mensais ou quinzenais, ou quaisquer outras verbas constituintes do orçamento municipal, até integral liquidação do débito, se as quotas do ICM se revelarem insuficientes;
- Artº.3º - As despesas oriundas dos juros, comissões e de mais acessórios contratuais, correrão à conta de rubrica orçamentária específica, constante do orçamento vigente, ou de crédito adicional especialmente aberto para tal fim;
- Artº.4º - Em caso da necessidade da abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo autorizado a proceder sua abertura através de Decreto Executivo, evidenciando, na oportunidade, os recursos utilizáveis para sua constituição;
- Artº.5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporá, aos quinze dias de Maio de um mil, novecentos e setenta e três.=

  
AGOSTINHO VINCENZI  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, na data retro.

MUSSOLINI DE SÁ  
secretário